

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos

para o Pronto Atendimento Municipal (PAM).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga/SP, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP, estabelecida em Ribeirão Preto/SP, à rua Doutor Jorge Lobato, nº 1.410 - Vila Tibério, CEP: 14050-110, e inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.872.656/0001-60 e Inscrição n° 797.000.559.117, Fone: (16)3238-1900, Estadual E-mail: licitacao@inovahosp.com.br, neste ato legalmente representada pela Sr.ª GABRIELA DE OLIVEIRA MACIEL SORANZO, portadora do RG. Nº 33.044.207-7 e do CPF n° 221.143.388-00, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 016/2018 - Processo Licitatório nº 025/2018 - Edital nº 023/2018, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018 - Processo Licitatório nº 025/2018 - Edital nº 023/2018, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

| Item | Código      | Descrição do Item   | Unid. | Qtd.   | V.<br>Unitário | V. Total |
|------|-------------|---|-------|--------|----------------|----------|
| 2    | 207.001.239 | A. RETINOL 10.000UI+ CLORANFENICOL 5MG+<br>METIONINA 5MG+ AMINOACIDOS 25MG - 3,5G<br>Marca: LATINOFARMA | ТВ    | 50     | 8,80           | 440,00   |
| 3    | 207.001.240 | ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML Marca: FARMACE   | AMP   | 2.000  | 0,459          | 918,00   |
| 5    | 207.001.913 | ADENOSINA 6MG/2ML Marca: HIPOLABOR  | AMP   | 100    | 8,00           | 800,00   |
| 6    | 207.001.242 | AGUA P/ INJEÇAO 10ML Marca: SAMTEC  | AMP   | 35.000 | 0,108          | 3.780,00 |



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

| 7  | 207.001.244 | AMINOFILINA 24MG/ML - 10 ML Marca:<br>HIPOLABOR                     | AMP | 600    | 0,58  | 348,00   |
|----|-------------|---|-----|--------|-------|----------|
| 10 | 207.001.245 | BICARBONATO SODICO 8,4% (SOLUÇAO) -<br>10ML Marca: SAMTEC           | AMP | 600    | 0,46  | 276,00   |
| 11 | 207.001.246 | BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML (GOTAS) - 20ML Marca: HIPOLABOR      | FR  | 1.300  | 0,64  | 832,00   |
| 12 | 207.001.248 | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG -<br>1ML Marca: HIPOLABOR       | AMP | 1.500  | 0,73  | 1.095,00 |
| 18 | 207.001.255 | CETOPROFENO 100MG (IM) - 2ML Marca:<br>CRISTALIA                    | AMP | 8.000  | 1,13  | 9.040,00 |
| 20 | 207.001.257 | CITRATO DE FENTANILA 0,785MG/ML - 10ML<br>Marca: HIPOLABOR          | AMP | 150    | 1,90  | 285,00   |
| 22 | 207.001.259 | CLORETO DE SODIO 20% - 10ML Marca:<br>SAMTEC                        | AMP | 1.000  | 0,17  | 170,00   |
| 23 | 207.001.915 | CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG Marca:<br>BLAUSIEGEL                   | FMP | 30     | 9,20  | 276,00   |
| 25 | 207.001.261 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML -<br>5ML Marca: HYPOFARMA       | AMP | 300    | 1,03  | 309,00   |
| 27 | 207.001.262 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG - 10ML<br>Marca: HIPOLABOR              | AMP | 600    | 1,09  | 654,00   |
| 29 | 207.001.267 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% (SPRAY) -<br>50ML Marca: HIPOLABOR      | FR  | 5      | 47,50 | 237,50   |
| 32 | 207.001.918 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. 2ML<br>Marca: ISOFARMA            | AMP | 2.000  | 0,249 | 498,00   |
| 34 | 207.001.269 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML<br>(IM/IV) - 2ML Marca: HYPOFARMA | AMP | 2.000  | 0,63  | 1.260,00 |
| 36 | 207.001.271 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - 2ML<br>Marca: FARMACE            | AMP | 5.000  | 0,34  | 1.700,00 |
| 45 | 207.001.280 | DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML Marca:<br>FARMACE                       | AMP | 15.000 | 0,45  | 6.750,00 |
| 54 | 207.001.290 | FENOBARBITAL 200MG - 2ML Marca: CRISTALIA                           | AMP | 300    | 1,40  | 420,00   |
| 57 | 207.001.293 | FUROSEMIDA 20MG - 2ML Marca: FARMACE                                | AMP | 2.000  | 0,32  | 640,00   |
| 60 | 207.001.295 | GLICOSE 25% - 10ML Marca: SAMTEC                                    | AMP | 2.000  | 0,17  | 340,00   |
| 61 | 207.001.296 | GLICOSE 50% - 10ML Marca: SAMTEC                                    | AMP | 1.200  | 0,19  | 228,00   |
| 62 | 207.001.921 | GLUCONATO DE CALCIO INJ. 10ML Marca:<br>ISOFARMA                    | AMP | 600    | 1,425 | 855,00   |
| 63 | 207.001.298 | HALOPERIDOL 5MG - 1ML Marca: HYPOFARMA                              | AMP | 100    | 0,97  | 97,00    |
| 64 | 207.001.299 | HEPARINA SODICA 5000UI (SC) - 0,25ML<br>Marca: CRISTALIA            | AMP | 500    | 4,10  | 2.050,00 |
| 68 | 207.001.303 | MIDAZOLAM 15MG - 3ML Marca: HIPOLABOR                               | AMP | 300    | 0,839 | 251,70   |
| 69 | 207.001.922 | MIDAZOLAM 50MG/10ML Marca: HIPOLABOR                                | AMP | 200    | 2,17  | 434,00   |
| 75 | 207.001.306 | PROMETAZINA 50MG - 2ML Marca: SANVAL                                | AMP | 5.000  | 1,606 | 8.030,00 |
| 82 | 207.001.313 | SORO GLICOFISIOLOGICO - 500ML Marca: JP                             | ВО  | 1.000  | 2,45  | 2.450,00 |
| 83 | 207.001.314 | SORO GLICOSADO 5% - 500ML Marca: JP                                 | ВО  | 1.000  | 2,43  | 2.430,00 |
| 84 | 207.001.315 | SORO RINGER C/ LACTATO - 500ML Marca: JP                            | ВО  | 1.000  | 2,33  | 2.330,00 |
| 85 | 207.001.316 | SORO RINGER SIMPLES - 500ML Marca: JP                               | ВО  | 1.000  | 2,42  | 2.420,00 |



# DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

|    | Valor Total |   |     |     |      | 53.900,20 |  |
|----|-------------|---|-----|-----|------|-----------|--|
| 94 | 207.001.929 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML Marca:<br>HIPOLABOR    | AMP | 500 | 1,69 | 845,00    |  |
| 93 | 207.004.028 | SULFATO DE MAGNESIO 10% Marca: SAMTEC                 | AMP | 500 | 0,23 | 115,00    |  |
| 92 | 207.001.322 | SULFATO DE GENTAMICINA 40MG - 2ML<br>Marca: NOVAFARMA | AMP | 400 | 0,74 | 296,00    |  |

#### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.
- 2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

# CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de R\$ 53.900,20 (cinquenta e três mil e novecentos reais e vinte centavos);
- 3.2 O pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail <a href="mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br">notafiscal@tabatinga.sp.gov.br</a> juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

### CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:
- CE 3.3.90.30.00 FP 10.301.0016.2035.0000 Material de Consumo Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (01, 02 e 05).

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **08 de maio de 2019**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

# CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;
- e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

- 6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente



# DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

- 6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo n execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

# CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

#### CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



# DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

- 10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 016/2018 Processo Licitatório nº 025/2018 Edital nº 023/2018 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 09 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE TABATINGA Eduardo Ponquio Martinez MUNICÍPIO INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP Gabriela de Oliveira Maciel Soranzo DETENTORA DA ATA

1. a Testemunha:

2. a Testemunha:

Marlene de F. Mendonça Corrêa RG. n° 12.160.804-9 SSP/SP CPF. n° 107.232.138-60 Flavia Roberta da Silva RG.  $n^{\circ}$  43.233.260-1 SSP-SP CPF.  $n^{\circ}$  327.231.788-03



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata  $n^{\circ}$  (de origem): 039/2018.

Municipalidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Detentora da Ata: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos

para o Pronto Atendimento Municipal (PAM).

Na qualidade de Município e Detentora da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 09 de maio de 2018.

MUNICIPIO DE TABATINGA Eduardo Ponquio Martinez MUNICIPIO

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP Gabriela de Oliveira Maciel Soranzo DETENTORA DA ATA